



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000009

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo administrativo 1123/2025

Fundamentado no Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021

1. Identificação da Necessidade

O Município de Pium-TO necessita contratar empresa especializada para a elaboração dos instrumentos de gestão pública exigidos por lei, quais sejam:

- Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2026/2029 e seus anexos;
- Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026 e seus anexos;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026 e seus anexos;
- Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) e da receita anual.

Essa contratação é imprescindível para assegurar a conformidade legal e técnica das peças orçamentárias, garantindo alinhamento com as diretrizes do planejamento estratégico municipal e com as legislações federal, estadual e municipal vigentes.

2. Fundamentação Legal

O presente ETP está fundamentado no Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre hipóteses de contratação direta, permitindo, na contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, a escolha de empresa de notória especialização, quando houver inviabilidade de competição em razão da singularidade do objeto.

Além disso, o art. 165 da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) exigem a elaboração anual da LDO, LOA e, a cada quatro anos, do PPA, como instrumentos de planejamento e gestão orçamentária.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000010

3. Descrição do Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes na elaboração e assessoria técnica para produção dos seguintes instrumentos de gestão:

- PPA 2026/2029 e seus anexos;
- LDO 2026 e seus anexos;
- LOA 2026 e seus anexos;
- QDD e receita anual para 2026.

Os serviços devem incluir:

- Diagnóstico da realidade socioeconômica do Município;
- Alinhamento das peças orçamentárias com o Plano Estratégico Municipal e políticas públicas;
- Adequação às exigências da LRF e demais legislações aplicáveis;
- Entrega de todos os documentos em formato físico e digital.

4. Justificativa da Contratação

A Administração Municipal não dispõe, em seu quadro de servidores, de equipe com capacidade técnica e especialização suficientes para a elaboração integrada e detalhada de todos os instrumentos de gestão orçamentária exigidos, especialmente considerando a complexidade das normas de finanças públicas e a necessidade de integração dos sistemas contábeis e financeiros.

A contratação de empresa especializada garantirá:

- Conformidade com prazos legais de envio das peças orçamentárias;
- Qualidade técnica e precisão nos cálculos e projeções;
- Redução de riscos de inconsistências que possam gerar rejeição pelo Legislativo ou órgãos de controle.

5. Resultados Esperados

- Instrumentos de gestão elaborados de acordo com a legislação vigente;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000011

- Maior precisão nas previsões de receita e despesa;
- Alinhamento entre políticas públicas e orçamento municipal;
- Fortalecimento da gestão fiscal e orçamentária.

6. Requisitos da Contratação

A empresa deverá comprovar:

- Experiência prévia comprovada na elaboração de PPA, LDO, LOA e QDD para municípios;
- Equipe técnica formada por profissionais das áreas de contabilidade pública, economia e planejamento;
- Conhecimento das normas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;
- Capacidade de desenvolver o trabalho em formato colaborativo com as secretarias municipais.

7. Estimativa de Valor

O valor estimado deverá ser obtido por meio de pesquisa de mercado, considerando preços praticados por empresas com experiência comprovada no mesmo escopo de serviços.

8. Riscos da Não Contratação

A ausência de contratação poderá implicar:

- Descumprimento de prazos constitucionais e legais;
- Rejeição das peças orçamentárias pelo Legislativo;
- Penalidades por descumprimento da LRF;
- Comprometimento da execução orçamentária do exercício.

9. Conclusão

Considerando a necessidade, a complexidade e a singularidade do objeto, a contratação direta encontra respaldo no Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, em que a notória especialização é essencial para garantir a qualidade e a adequação das peças orçamentárias.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000012

Pium-TO, 13 de Agosto de 2025.



Paulo Sérgio Aires Gomes
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão